



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08135753520198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VLADIA LUCIA BATISTA GOMES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser genitora de uma vítima de acidente de trânsito, tendo recebido parte da indenização correspondente ao Seguro DPVAT, razão pela qual veio a juízo requerer a complementação que acredita ter direito.

Ocorre que, conforme admitido pela própria autora a mesma recebeu a quantia de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), tendo sido pago mais R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) em favor de ANGEL LAVÍNIA ASSUNÇÃO GOMES, filha legítima da vítima, conforme comprovado pelos documento do processo administrativo acostados no EP. 11.2.

Os pagamentos foram devidamente realizados através de transferência bancária para a conta da autora e da genitora da menor, na qualidade de sua representante.

Dessa forma, evidente que os pagamentos estão de acordo a legislação relativa a matéria existindo direito à qualquer complementação, razão pela qual informa que não há mais provas a produzir e, requer que a demanda seja julgada totalmente improcedentes

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
BOA VISTA, 12 de agosto de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**